



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023

De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE** a **Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí**, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede em Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, à Rua João Alves Ferreira, 44, inscrita no CNPJ sob n.º 02.088.628/0001-16, representada pelo Presidente da Câmara o **Senhor Marcelo José dos Santos Petriolli**, e por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADA** a empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.406.668/0001-57, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 1284, Centro da cidade de Palmital no estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Gerente Senhor **Paulo Rocha**, portador do RG sob nº. 1.165.993-4 CPF nº. 189.216.989-49, doravante denominado "**Contratada**", tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a manutenção mensal do sistema de controle interno para a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do software descrito na Cláusula Primeira deste contrato, a **contratante** pagará a **contratada** o valor total de R\$5.400,00 divididos em 12 (doze) parcelas consecutivas de R\$ 450,00 por mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado por crédito bancário pela Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, até o quinto dia útil do mês subsequente, após o recebimento de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor credenciado da Câmara, responsável pela verificação e recebimento dos serviços de conformidade com o Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93, mediante a celebração de termo aditivo e observando o limite estabelecido no art. 24, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço das parcelas mensais será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor) calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a **CONTRATADA** se compromete a:

I - Efetuar todas as instalações e parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do software "**CONTROLE INTERNO**";



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:

protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16



- II - Realizar treinamento operacional de 02 (duas) horas à pessoa designada para operar e utilizar o sistema, no ato de instalação do software;
- III - Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versão necessárias para adequar o software à legislação vigente;
- IV - Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via Internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;
- V - Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando o atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro- A contratada obriga-se:

- I - Ao licenciamento, implantação, treinamento de pessoal e manutenção mensal de software para atender o Sistema de Controle da Câmara.
- II - Oferecer a operacionalidade ao sistema de Controle Interno de forma a tender a exigências dos órgãos governamentais.
- III - Manter os preços propostos durante a execução do contrato;
- IV - Responsabilizar-se pela eficácia e qualidade do objeto deste contrato fornecido ao contratante;
- V - Não transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Contratante;
- VI - Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratante:

- I - Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;
- II - Disponibilizar equipamento adequado para instalação, equipado com o sistema atualizado da Microsoft Office (Excel e Access);
- III - Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.
- IV - Efetuar à contratada todo pagamento que lhe for devido, em conformidade com a cláusula segunda deste contrato e desde que cumpridas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00-001



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16




CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Ariranha do Ivaí, 29 de dezembro de 2023.

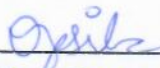


Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente

Assinado de forma digital por PAULO
ROCHA:18921698949
Dados: 2023.12.29 09:41:48 -03'00'

BOEING & ROCHA LTDA
PAULO ROCHA
Sócio – Gerente

Testemunhas:



CPF: 030.944.679-11

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO Nº 2373 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 29 de Dezembro de 2023



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 005/2023

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA

CNPJ: 05.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a manutenção mensal do sistema de controle interno para a Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí - Estado do Paraná

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2023

VALOR: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 01/01/2024

TÉRMINO: 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/12/2023

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2018.

Publique-se.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente